

Estes são os principais regulamentos externos e internos da EDIA:

REGULAMENTOS EXTERNOS

DECRETO-LEI n.º 21 - A/98, de 6 de fevereiro

Visa proceder a uma adequação do regime geral das expropriações, de modo a permitir a rápida disponibilidade dos terrenos situados na zona reservada das albufeiras do Alqueva e de Pedrógão e a concretização urgente dos processos de reinstalação da aldeia da Luz e realojamento das populações. Deste modo, é declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos imóveis e direitos a eles relativos necessários à realização do EFMA. É ainda declarada a utilidade pública das expropriações dos imóveis e direitos a eles relativos necessários à reinstalação da aldeia da Luz. Nos mesmos termos é também declarada a utilidade pública das expropriações para a construção das infraestruturas viárias. É conferida à EDIA, sem dependência de prazo e de outras formalidades, a posse administrativa imediata dos bens a expropriar. As alterações a este decreto-lei que ocorreram posteriormente a esta publicação e que se prendem exclusivamente com a alteração do mapa foram as veiculadas pelos Decreto-lei 230/2006, de 24 de novembro, e n.º 86/2014 de 28 de maio.

LEI n.º 58/2005, de 29 de dezembro

Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do parlamento europeu e do conselho, de 23 de outubro, e estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

DECRETO-LEI n.º 42/2007, de 22 de fevereiro

Define o regime jurídico aplicável à gestão, exploração, manutenção e conservação das infraestruturas que integram o EFMA, altera os estatutos da EDIA, S.A. e revoga os Decretos-lei n.º 32/95, de 11 de fevereiro; n.º 33/95, de 11 de fevereiro e n.º 335/2001, de 24 de dezembro. O Decreto-lei n.º 36/2010, de 16 de abril, altera o Decreto-lei n.º 42/2007, de 22 de fevereiro, e aclara aspetos da envolvente económica e financeira do Empreendimento, adequando ainda o enquadramento legal do EFMA ao novo quadro legal da gestão e utilização dos recursos hídricos plasmado na Lei da Água, no regime de utilização dos recursos hídricos (Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio) e no regime económico e financeiro dos recursos hídricos (Decreto-lei n.º 97/2008, de 11 de junho).

DECRETO-LEI n.º 313/2007, de 17 de setembro e Contrato de Concessão do Domínio Público (Adenda celebrada a 13 de dezembro de 2021)

Foram aprovadas as bases do contrato de concessão entre a EDIA e o Estado Português no que concerne à utilização do domínio público hídrico afeto ao EFMA para fins de rega e exploração hidroelétrica. No contrato de concessão, celebrado a 17 de outubro de 2017, foi atribuído à EDIA, por um período de 75 anos, a concessão da gestão e exploração do Empreendimento e a titularidade, em regime de exclusividade, dos direitos de utilização privativa do domínio público hídrico afeto ao EFMA para fins de rega e exploração hidroelétrica.

Administrar o domínio público hídrico afeto ao EFMA no âmbito da sua atividade; atribuir títulos respeitantes à captação de água para rega e para produção de energia elétrica; e fiscalizar a sua

utilização por terceiros, instaurar, instruir e sancionar processos de contraordenação nesse âmbito, passaram a constituir os poderes e competências da EDIA no âmbito deste enquadramento legal.

No final de 2021 referencie-se a assinatura, a 13 de dezembro, da Adenda ao Contrato de Concessão relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de águas destinadas à rega e à produção de energia elétrica no sistema primário do EFMA, que tem por objeto integrar no Contrato de Concessão, relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de águas destinadas à rega e à produção de energia elétrica no sistema primário do EFMA, celebrado a 17 de outubro de 2007, as novas infraestruturas construídas ou a construir, associadas às utilizações do domínio público hídrico, nos termos previsto no n.º 3 da cláusula 6.ª do Contrato e que passam a integrar o sistema primário do Empreendimento.

Contrato de Exploração das Centrais Hidroelétricas de Alqueva e Pedrógão (25 de outubro de 2007)

O contrato de exploração das centrais hidroelétricas de Alqueva e de Pedrógão e de subconcessão do domínio público hídrico (por um período de 35 anos), foi formalizado com a EDP, a 25 de outubro de 2007. Este documento estipulou os termos da exploração da componente hidroelétrica das infraestruturas que integram o sistema primário do EFMA, e a subconcessão dos direitos de utilização privativa do domínio público hídrico associado (para fins de produção de energia elétrica e implantação de infraestruturas de produção de energia elétrica).

DECRETO-LEI n.º 226-A/2007, de 31 de maio

A Lei da Água determina que a reformulação do regime de utilização de recursos hídricos por si iniciada seja completada mediante a aprovação de um novo regime sobre as utilizações dos recursos hídricos e respetivos títulos, tarefa a que o presente decreto-lei visa corresponder. Visa ainda determinar que a autorização, licença ou concessão constituem títulos de utilização dos recursos hídricos, e são reguladas nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do presente decreto-lei.

DECRETO-LEI n.º 97/2008, de 11 de junho

Estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos previsto pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, disciplinando a taxa de recursos hídricos, as tarifas dos serviços públicos de águas e os contratos-programa em matéria de gestão dos recursos hídricos.

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS APROVADO PELO DECRETO – LEI n.º 18/2008, de 29 de janeiro

Estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos. Este decreto-lei foi alvo de revisão através do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018.

LEI n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) aprova e estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

DECRETO-LEI n.º 127/2012, de 21 de junho

Visa estabelecer, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (LCPA), os procedimentos necessários à aplicação desta lei e à operacionalização da prestação de informação.

Contrato de Concessão Relativo à Gestão, Exploração, Manutenção e Conservação das Infraestruturas da Rede Secundária do EFMA (adenda celebrada a 4 de janeiro de 2023)

Celebração, a 08 de abril de 2013, do contrato de concessão relativo à gestão, exploração, manutenção e conservação das infraestruturas da rede secundária do EFMA, com a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e o Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT). A 4 de janeiro de 2023 foi celebrado novo contrato com a DGADR.

DECRETO-LEI n.º 133/2013, de 03 de outubro

Estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas. Com vista a promover a melhoria do desempenho da atividade pública empresarial. Com o presente decreto-lei foi criada a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

DIRETIVA 201/55/EU/2014, de 16 abril

A obrigatoriedade de adoção de fatura eletrónica, foi uma medida imposta pela Comissão Europeia, através da Diretiva 201/55/EU, de 16 abril de 2014. Esta diretiva, é dirigida a todos os fornecedores das Administrações Públicas, e tem como objetivo a harmonização do processo de faturação entre estados-membros, maior controlo e rastreabilidade dos documentos financeiros, maior eficiência e respeito ambiental.

A transposição da medida atrás referida, foi efetuada para a legislação portuguesa, primeiramente, para o código de contratos públicos (111-B/2017, artigo 299B) e, recentemente, para o Decreto-lei n.º 123/2018, de 28 dezembro.

No sentido de dar cumprimento à legislação em vigor, a qual determina que as entidades públicas devem assegurar um mecanismo que permita receber e processar faturas eletrónicas, de todos os fornecedores que estejam obrigados ao envio das mesmas, conforme indicações definidas no Decreto-Lei 14-A/2020, a EDIA avançou com a implementação deste processo.

NORMA ISO 9001:2015 – SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE

O Centro de Cartografia está certificado no âmbito da produção e fiscalização cartográfica, topografia e cadastro. A norma ISO 9001 constitui uma referência internacional para a certificação de sistemas de gestão da qualidade. A certificação de acordo com esta norma reconhece o esforço da organização em assegurar a conformidade dos seus produtos e/ou serviços, a satisfação dos seus clientes e a melhoria contínua. A certificação do sistema de gestão da qualidade é dirigida a qualquer organização, pública ou privada, independentemente da sua dimensão e sector de atividade.

DECRETO-LEI n.º 192/2015, de 11 de setembro

Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP), que revogou o Plano Oficial de Contabilidade Pública e os planos de contas setoriais. Estabeleceu que o novo referencial contabilístico seria genericamente aplicável a partir do dia 1 de janeiro de 2017, sem prejuízo da respetiva aplicação às entidades piloto ao longo do ano de 2016.

DESPACHO n.º 3025/2017, de 11 de abril

Este despacho fixou, em 2017, um novo sistema tarifário para Alqueva, tendo por base o Despacho n.º 9000/2010, de 26 de maio, através do qual, por decisão governamental, foi fixado o preço de água para rega de Alqueva, ou seja, os valores do tarifário aplicável ao preço da água destinado à rega para uso agrícola fornecida pela EDIA no âmbito do serviço público de águas do EFMA e veio permitir à EDIA cobrar pela água destinada à rega.

Para além da fixação de um novo sistema tarifário para Alqueva, além de outros aspetos, este despacho define os valores específicos para as taxas de exploração e conservação, e incorpora uma diminuição de preço no final da rede primária com as repercussões decorrentes nas restantes tarifas, alterando o sistema de descontos definido em 2010 e definindo o sistema tarifário para a situação dos regantes precários e para as captações diretas. Neste documento foi igualmente estabelecido o valor das tarifas de água para outros usos que não a rega para uso agrícola.

CÓDIGO DE EXPROPRIAÇÕES

Regula todo o procedimento expropriativo.

DECRETO-LEI n.º 130/2019, de 30 de agosto

Altera os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional.

A Lei n.º 65/2021, de 30 de julho

A Lei que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço em Portugal.

REGULAMENTOS INTERNOS

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS COLABORADORES DA EDIA

A avaliação de desempenho é um instrumento de desenvolvimento da estratégia da EDIA, que tem como objetivo a melhoria dos resultados, ajudando os colaboradores a atingir níveis de desempenho elevados.

REGULAMENTO DE ASSIDUIDADE DOS COLABORADORES DA EDIA

Estabelece as normas e princípios que preceituam o regime de assiduidade dos colaboradores da EDIA e aplica-se a todos os colaboradores titulares de contrato de trabalho a exercer funções na Empresa. Aplica-se igualmente às pessoas que, embora vinculadas a outro organismo, exerçam funções na EDIA em regime de requisição ou comissão de serviço.

REGULAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO

Este código visa, por um lado, aumentar a consciência e a compreensão de todos/as os/as colaboradores/as da EDIA e facultar um quadro orientador de ação que permita, por um lado, identificar, prevenir e gerir problemas de assédio no trabalho, e por outro lado, dar resposta à alínea k) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Trabalho.

REGULAMENTO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

Neste regulamento estão definidos, entre outros assuntos, a natureza e principais funções do centro de documentação.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

O manual de procedimentos da EDIA operacionaliza a sua missão, estratégia e objetivos finais, servindo de fundamento a todas as tarefas executadas, identificando "quem as deve fazer", "como as deve fazer" e que "riscos e controlos estão associados".

MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

O manual de gestão de documentos é um documento normativo no qual vêm designados os procedimentos relacionados com a organização, funcionamento e implantação do arquivo da EDIA.

MANUAL DA GESTÃO DOCUMENTAL

O manual de utilização da Gestão documental da empresa nas suas diversas vertentes.

MANUAL DE NORMAS GRÁFICAS – EDIA

O manual de normas gráficas – A Marca EDIA, estabelece as normas básicas para a utilização do logotipo da EDIA, segundo regras que ajudem a estabilizar, normalizar e uniformizar a sua identificação visual.

MANUAL DE NORMAS GRÁFICAS - ESTACIONÁRIO

O manual de normas gráficas – Normas e Modelos, estabelece as normas básicas para a utilização dos modelos de documentos existentes.

MANUAL DE NORMAS GRÁFICAS DA MARCA TERRITORIAL ALQUEVA

O manual de normas gráficas da marca territorial Alqueva, estabelece algumas regras para que a marca Alqueva seja bem implementada. Só assim é possível criar uma imagem clara e reconhecida da marca.

MANUAL DE NORMAS GRÁFICAS DO CENTRO ALQUEVA

Diretrizes, regras e dicas úteis para comunicar os valores da marca, concretizar a sua visão e garantir uma identidade visual consistente e com impacto.

MANUAL DE FATURAÇÃO

O manual de faturação integra todas as normas e procedimentos associados à faturação e correspondentes tarifários identificando-se todas as atividades que originam réditos para a EDIA e que por norma passam pela emissão e uma fatura.

POLÍTICA DE COMPUTAÇÃO PESSOAL

A política de computação pessoal apresenta as normas de conduta que devem ser respeitadas pelos colaboradores da EDIA, e a descrição de alguns dos mecanismos automáticos implementados para proteger os seus sistemas de informação.

REGULAMENTO PARA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

O regulamento de cedência de equipamento informático estabelece as normas de requisição e cedência de equipamento informático não adequado para o uso profissional da EDIA.

REGULAMENTO PARA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE COMUNICAÇÃO PARA MOTIVOS DE SERVIÇOS

O presente regulamento estabelece as normas de cedência de equipamento informático e de telecomunicações propriedade da EDIA por motivos de serviço.

MANUAL DE GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS ERP SAP

O manual de Gestão dos Procedimentos ERP SAP tem como principal objetivo estabelecer um conjunto de orientações ao nível da gestão e utilização dos diversos ambientes SAP implementados na EDIA.

REGULAMENTO DE GESTÃO DE VIATURAS

O regulamento de gestão de viaturas define um conjunto de princípios que tem como objetivo a otimização da frota existente, a uniformização de critérios e a responsabilidade dos utilizadores das viaturas da EDIA (O manual de utilização de viaturas foi alvo de alterações em 2015, de forma a implementar as orientações resultantes da DSUE do estatuto remuneratório dos membros dos Órgãos Sociais da EDIA, e em 2017, consubstanciando as novas orientações resultantes da implementação do sistema de gestão e localização via GPS das viaturas pertencentes à frota da EDIA).

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO

O auditório do edifício sede da EDIA é um espaço ao qual podem ter acesso, além dos serviços desta empresa, entidades externas, usufruindo deste equipamento vocacionado para colóquios, debates, seminários, conferências, encontros e mesmo manifestações de carácter artístico/cultural. Este regulamento define, entre outros aspetos, as regras de utilização deste espaço.

REGULAMENTO INTERNO DO MUSEU DA LUZ

O regulamento interno do Museu da Luz define um conjunto de normas e procedimentos inerentes ao funcionamento do mesmo.

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE INCORPORAÇÃO DO MUSEU DA LUZ

O regulamento da política de incorporação do Museu da Luz constitui a política de incorporação do Museu da Luz definida segundo a vocação e consubstanciada no seu programa de atuação.

REGULAMENTO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DO MUSEU DA LUZ

Estabelece normas e procedimentos de conservação preventiva tendo em vista o cumprimento de uma função museológica de maior importância para os museus.

REGULAMENTO GERAL DE FORMAÇÃO DOS COLABORADORES DA EDIA

O regulamento geral de formação dos colaboradores da EDIA estabelece as linhas estratégicas e os princípios orientadores e normalizadores associados ao plano de formação da Empresa. Em 2012 este regulamento foi alterado, designadamente, no que respeita à frequência, por parte dos colaboradores, de cursos de pós-graduação e mestrados.

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DA EDIA

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer a política global de funcionamento dos estágios na EDIA (profissionais participados, profissionais não participados e curriculares).

REGULAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrevendo de forma objetiva quais os motivos que levam à existência da necessidade de contratação de um prestador de serviços, devendo ainda ser claramente identificados quais os serviços a prestar a qual a duração dos mesmos.

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE COLABORADORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO

O presente regulamento é aplicável à contratação de colaboradores para a EDIA em regime de contrato de trabalho.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Este plano contém, nomeadamente, os seguintes elementos:

- Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas

externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc);

- Definição e identificação dos vários responsáveis, envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo; e
- Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Tem como principal objetivo estabelecer as diretrizes globais de segurança de informação para a EDIA que deverão ser seguidas pelos seus colaboradores e prestadores de serviços.

ORDEM DE SERVIÇO n.º 1/2013

Com esta ordem de serviço torna-se necessário definir:

- Uma hierarquia escalonada de delegação de competências por níveis de responsabilidades; e
- A forma de aprovação, conferência e validação da despesa realizada.

Tem como objetivo estabelecer regras claras e eficazes para a gestão dos recursos financeiros da Empresa.

PLANO ANUAL DE UTILIZAÇÃO DA ÁGUA NO EFMA (PAUA)

O uso eficiente da água é uma preocupação crescente da EDIA, de forma que a mesma possa ser utilizada de forma sustentável por todos os seus utilizadores, que acompanhe o aumento dos níveis de utilização das infraestruturas e mobilização de recursos. Neste contexto, importa agora estabelecer as regras e os procedimentos que permitam a adequada gestão deste recurso, designadamente a água, potenciando os investimentos públicos e privados realizados.

De acordo com o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH) e normas estabelecidas nos Regulamentos de cada perímetro de rega do EFMA, cabe à entidade gestora estabelecer o plano anual de utilização da água (PAUA), de acordo com o previsto no regulamento de cada perímetro e no projeto de execução do Aproveitamento.

É este o enquadramento para a elaboração deste Plano que tem em consideração:

- as disponibilidades hídricas para a campanha de rega;
- as culturas inscritas nos boletins anuais de inscrição para a campanha de rega ou, ainda, as que venham a ser consideradas mais convenientes, em anos de escassez de água;
- as necessidades de rega, por cultura, na área de influência do EFMA, estabelecidas pelo Centro Operativo e Tecnológico do Regadio (COTR) e atual Centro de Competências para o Regadio Nacional;
- os volumes de água atribuídos aos utentes a título precário de cada campanha de rega; e
- os volumes de água a fornecer aos Aproveitamentos Confinantes e ao abrigo dos títulos de utilização de recursos hídricos (TURH) emitidos pela EDIA.

1. Mecanismos implementados pela Empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo em 2024

Com o intuito de assegurar os princípios da boa gestão financeira e a sustentabilidade económico-financeira da Empresa, o sistema de controlo interno de informação que norteia as políticas levadas a cabo pela Administração na condução dos negócios da EDIA, bem como o acompanhamento regular da sua atividade, é realizado com recurso a *software* de gestão financeira de qualidade, o programa de gestão integrada SAP.

Por outro lado, refira-se que, com as alterações verificadas no âmbito do Setor Empresarial do Estado, a EDIA foi reclassificada como “*Entidade Pública Reclassificada*”, ficando obrigada a um novo conjunto de normas e procedimentos. Na sequência destes ajustamentos, e face às novas necessidades de reporte de informação, procedeu-se a um desenvolvimento do sistema informático SAP, no sentido de responder, na íntegra, às novas necessidades sentidas pela Empresa.

A operacionalização e funcionamento da gestão da Empresa implicam assim, de forma recorrente, a regular e atempada produção de informação financeira fidedigna, bem como a precisão e plenitude dos seus registos contabilísticos.

No que respeita à aplicação das Normas de Contratação Pública, a EDIA está sujeita à aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por força do disposto no respetivo artigo 2.º, n.º 2, alínea a).

Com o objetivo de estabelecer regras claras e eficazes para a gestão dos recursos financeiros da Empresa, foi também formalizada a Ordem de Serviços n.º 1/2013, a qual define a hierarquia escalonada de delegação de competências por níveis de responsabilidades e a forma de aprovação, conferência e validação da despesa realizada.

Na observância das orientações vertidas pelo CCP, a realização de despesas é suportada em informações, onde se justifica a necessidade interna de contratar, sendo ainda efetuado o controlo das adjudicações levadas a cabo ao nível da entidade adjudicante.

Mencionar a obrigatoriedade de adoção de fatura eletrónica. Foi uma medida imposta pela Comissão Europeia, através da Diretiva 201/55/EU, de 16 abril de 2014. Esta diretiva, é dirigida a todos os fornecedores das Administrações Públicas e tem como objetivo a harmonização do processo de faturação entre estados-membros, maior controlo e rastreabilidade dos documentos financeiros, maior eficiência e respeito ambiental.

A transposição da medida atrás referida, foi efetuada para a legislação portuguesa, primeiramente para o código de contratos públicos (111-B/2017, artigo 299B), e recentemente para o Decreto-lei n.º 123/2018, de 28 dezembro. No sentido de dar cumprimento à legislação em vigor, a qual determina que as entidades públicas devem assegurar um mecanismo que permita receber e processar faturas eletrónicas, de todos os fornecedores que estejam obrigados ao envio das mesmas, conforme indicações definidas no Decreto-lei n.º 14-A/2020, a EDIA já tem implementado o processo de faturação eletrónica.

A avaliação da eficácia das medidas adotadas ou dos mecanismos de controlo interno aplicados quanto aos riscos apresentados encontra-se, de igual forma, sistematizada nos Relatórios Anuais

sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023 e, onde é feita uma identificação e avaliação da eficácia da mitigação de riscos face ao previsto, e a eficácia das medidas adotadas ou dos mecanismos de controlo interno aplicados quanto aos riscos apresentados.

Por último, referencie-se que a 31 de dezembro de 2024 não existem saldos de contas a receber correntes (clientes) e de partes relacionadas, mas existem valores a pagar e transações com partes relacionadas, no montante de 3.690 EUR, concretamente com a entidade COTR.

Face ao exposto, indica-se que todas as medidas implementadas têm como um dos objetivos controlar as transações efetuadas pela Empresa, seja com partes relacionadas, ou não, sendo que todas as transações são objeto do controlo referido nos pontos anteriores.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços.

A EDIA procede às suas contratações em conformidade com o disposto no CCP e está sujeita à sua aplicação, nos termos aprovados pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por força do disposto no respetivo artigo 2.º, n.º 2, alínea a). Na aplicação das normas da contratação pública, a EDIA norteia-se pelos princípios da igualdade, da não discriminação e da transparência decorrentes do direito da contratação pública da União Europeia, sem perder de vista outros valores igualmente relevantes como sejam a economicidade ou boa gestão financeira dos recursos públicos e a seleção da proposta mais conveniente para o interesse público.

As decisões que autorizam a realização de despesa suportam-se em informações onde é justificada a necessidade de contratar e proposto o procedimento mais adequado, seguindo a tramitação prevista no CCP e as regras de procedimento estabelecidas em regulamento interno (Ordem de Serviço n.º 1/2013), tendo presente a necessidade de desagregar funções e objetivar as peças de cada procedimento, em particular ao nível da definição do respetivo critério de adjudicação.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

A EDIA não efetuou transações fora das condições de mercado.

c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

O total dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) em 2024 foi de 42.953.095,78 EUR. A Endesa Energia, S.A. é o único fornecedor que representa mais de 5% dos FSE (2.147.654,79 EUR), com 29.403.243,77 EUR.